

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital n°: 1007743-68.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente - autorizado: Caio Modesto Severino, RG 43.624.875-X SSP/SP, CPF 423.105.348-03,

com endereço à Rua Riskalla Hadad, 98, Parque Sisi, CEP 13562-460, São

Carlos - SP

Requerido: Mauricio Modesto Severino, RG 9.545.855-4 SSP/SP, CPF 932.349.968-49

(falecido em 09.04.2016)

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Caio Modesto Severino pretende a expedição de alvará judicial para poder sacar todo o numerário existente na conta vinculada do PIS deixado por Mauricio Modesto Severino, que faleceu em 09.04.2016. O requerente é filho do falecido e exibiu certidão de óbito (fl. 9).

É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos apresentados com a inicial confirmam a legitimidade do requerente ao saque do valor do saldo existente na conta vinculada do PIS, que se encontra depositado na CEF.

A legitimidade do requerente para pleitear o levantamento dos valores existentes na conta vinculada do **PIS** nasceu com o passamento de seu pai (supraqualificado).

O requerente é herdeiro necessário a pleitear esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I do art. 1.829, todos do Código Civil). Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o Espólio de Mauricio Modesto Severino, a ser representado pelo requerente Caio Modesto Severino (qualificações no cabeçalho), saque na CEF a integralidade dos ativos existentes na conta vinculada do PIS (contas ativas, inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros). O autorizado poderá receber e dar quitação de todo o numerário e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desse objetivo. Concedo ao requerente os benefícios da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA F

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo a Instituição Financeira lhe dar pleno atendimento. Prazo de validade: 120 dias. Compete ao advogado do requerente materializar esta sentença/alvará para os fins supra.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 16 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA